UFV

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO Nº 001/2017

O Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar - CECANE UFV-, no uso de suas atribuições, com fim de selecionar empregado para desenvolvimento de atividades técnicas desenvolvidas pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal de Viçosa - CECANE UFV, promove Processo Seletivo Simplificado nos termos seguintes:
Fundamentação Legal:
Procedimento análogo à Lei 8.666/93.

1.Do Objeto
1.1. O objeto do presente Processo Seletivo Simplificado é a contratação de empregado para trabalhar no Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal de Viçosa CECANE/UFV, conforme especificações e condições gerais contidas no Edital.

2.Das Funções e suas Atribuições
2.1 Agente do PNAE com atuação em Brasília.
(PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar)

4. Requisitos Básicos:
4.1 Formação:

Curso de nível superior em Nutrição devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

4.2 Exigências específicas

4.2.1. Experiência

* Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na área de nutrição.

* Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em atividades relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

4.2.2 Desejável

* Especialização em Nutrição;
* Domínio de idioma estrangeiro (inglês e/ou espanhol);

* Experiência em atividades relacionadas às políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
* Experiência em elaboração de documentos técnicos (relatórios, notas e pareceres técnicos) da área de Segurança Alimentar e Nutricional;
* Experiência em elaboração de cardápios para a alimentação escolar

OBS.: A formação e as experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação.
O profissional deverá estar devidamente registrado no CRN de sua área de atuação.

ATIVIDADES PREVISTAS

* Elaborar nota técnica para propor a criação de um manual que auxilie na elaboração de cardápios para escolares;
* Construir um manual que auxilie na elaboração de cardápios para escolares;
* Elaborar documentos técnicos, no âmbito da alimentação escolar, conforme demanda;

4.Cargos, Vagas e Remuneração:
CARGO: Agente do PNAE
NÚMERO DE VAGAS:1
REGIME DE TRABALHO: 40 horas semanais
REMUNERAÇÃO: R$ 4.500,00 (Estão incluídos na contraprestação os valores de todos os tributos e contribuições).

5.Do Regime Jurídico dos Cargos:

5.1.O regime jurídico do quadro de pessoal sob o qual será contratado o candidato aprovado por esta Seleção Simplificada será o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Esse regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no art. 41, da Constituição Federal.

5.2.O Contrato de Trabalho terá prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado;

5.3.A jornada de trabalho do cargo está descrita no item 4;

5.4.Poderão se candidatar à vaga candidatos deficientes físicos;

5.5.O candidato selecionado e convocado na forma do item 6.6, deverá apresentar-se na secretaria do Departamento de Nutrição e Saúde, no endereço: Edifício CCB II, quinto andar – Campus Universitário,CEP: 36570-000 – Viçosa/MG, munido das cópias e originais dos seguintes documentos:
5.5.1. Carteira de Trabalho Original e Cópia da página da foto e Qualificação Civil;
5.5.2. 1 foto 3x4;
5.5.3. Carteira de Identidade;
5.5.4. CPF;
5.5.5.Título de Eleitor;

5.5.6. Comprovante de Endereço Atual;
5.5.7. Cartão do PIS
5.5.8. Comprovante de conta bancária, com indicação do número, agência e banco;
5.5.9. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;
5.5.10. Cópia de comprovante de inscrição profissional ativa em seu Órgão de Classe;
5.5.11. Documento comprobatório de que está em dia com o Serviço Militar (se do sexo masculino);
5.5.12. Caso o empregado contratado tenha filho(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos acrescentar Certidão de Nascimento dos filhos, Cartão de Vacina e Declaração escolar;
5.6. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item anterior ensejará convocação do candidato subsequente, na forma do item 6.9, caso a ausência não seja sanada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.Processo de Seleção

6.1.O processo de seleção será baseado nas seguintes etapas:
6.1.1. Análise curricular, consubstanciada na qualificação técnica e experiência profissional. Fase eliminatória, onde até 5 candidatos poderão ser entrevistados.
6.1.2. Entrevista. Fase classificatória
6.2.Para se inscrever o interessado deverá encaminhar currículo, no período de 20 a 23 de fevereiro de 2017, para o endereço eletrônico mcfonoli@ufv.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, com mensagem sob o título: “Edital de Seleção Simplificada UFV Currículo”. Os e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.
6.3.No caso do currículo encaminhado na forma do item anterior, o original impresso comprovado deverá ser entregue no ato de apresentação do candidato selecionado e convocado sob pena de desclassificação.
6.4.A divulgação do resultado da seleção de que trata este Edital será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da seleção.
6.5.A convocação far-se-á através de contato telefônico ou por e-mail, conforme dados fornecidos no currículo do candidato.
6.6.A convocação do candidato selecionado e o início dos trabalhos ocorrerão de acordo com a Comissão Coordenadora.
6.7. Após a convocação, o candidato terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar-se para contratação na forma do item 5.5 deste Edital.
6.8.A não apresentação do candidato convocado no local e data indicados no item 7.2. deste Edital ensejará a convocação do candidato selecionado e classificado na posição subsequente, o qual deverá apresentar-se, no prazo de 02 (dois) dias da convocação, no mesmo local, munido dos documentos exigidos.
6.9.Constará do resultado da seleção tão somente os nomes dos candidatos selecionados/classificados, ocorrendo a convocação na forma do item 6.8., observado o disposto no item 6.9 deste Edital.
6.10. Serão classificados até 05 candidatos.

7.Seleção

7.1.Análise de currículo: Início 24 de fevereiro de 2017.

7.1.1.Serão entrevistados até 5 (cinco) candidatos que obtiverem as maiores pontuações após a análise curricular. Em caso de empate na sexta colocação, serão convocados para

a fase de entrevistas todos os candidatos empatados nesta colocação.

7.2. **Arguição:** Inicio dia 02 de março de 2017, mediante convocação, em local e horário a ser definido. (classificatório).

7.2.1. As entrevistas deverão ser realizadas em horário comercial e serão realizadas através de webconferência, onde o candidato precisará dos requisitos mínimos:

* Um computador com Windows 7, Webcam, Fone e microfone configurados, navegador firefox e flash player atualizado. O condidato precisará ter fone de ouvido acoplado ao microfone.

7.3. O processo seletivo será composto por duas etapas, Análise Curricular e Arguição conforme quadro a seguir:

A) Análise de Currículos

1. Avaliação de trabalhos e/ou atividades realizados nas áreas de alimentação e nutrição escolar/segurança alimentar; (2.0 pontos);
2. Avaliação de atuação em atividades realizadas especificamente com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (2.0 pontos);
3. Avaliação de atuação como tutor, palestrante, conferencista, instrutor ou docente (1.0 pontos)

B) Arguição

1. Exposição clara de informações e demonstração de interesse na vaga; (Até 2.0 pontos)
2. Demonstração de conhecimento sobre políticas em alimentação e nutrição; (2.0 ponto)
3. Disponibilidade da carga horária exigida; (1.0 ponto)

TOTAL (A+B):10.0 PONTOS

8.Resultado Final da Seleção

8.1.A classificação será definida mediante o somatório dos pontos obtidos nas duas etapas, sendo o 1º classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos. Em caso de empate no resultado final, será utilizado como critério de desempate maior pontuação na entrevista.

9. Validade do Processo Seletivo

9.1.O processo seletivo terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir da publicação do resultado final da seleção.

10. Dos Recursos

10.1.Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao último dia da inscrição, em relação às falhas ou irregularidades que o viciaram;

10.2.Os recursos quanto ao julgamento da seleção deverão ser interpostos até 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado, sob pena de preclusão;

10.3.Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal;
10.4.Os recursos serão dirigidos à Comissão Coordenadora do CECANE, devendo ser protocolados na Secretaria do DNS.
10.5.Não serão reconhecidos os recursos intempestivos e não serão acolhidos os apresentados em fac-símile.

11. Disposições Finais
11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
11.2. A Coordenação do CECANE poderá a qualquer tempo suspender o presente edital.
11.3. Elege-se o Foro da Comarca de Viçosa/MG, com a renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Edital.

Viçosa, 19 de fevereiro de 2017.